



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 29.986.104/0001-07 CEP: 39.508-000 — JAÍBA/MG
Site: www.jaiba.mg.gov.br Email: educacao@jaiba.mg.gov.br



Assinado
Jullyanne F. D. Almeida
Secretaria de Administração
Prefeitura M Jaíba

PUBLICADO
03/09/2025

RESPOSTA AO RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

004/2025

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria Municipal nº 304/2025, de 10 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o recurso interposto pela Associação dos Amigos de Jaíba – ASCOJA, vem, respeitosamente, apresentar sua decisão.

Inicialmente, registra-se que o recurso foi devidamente conhecido, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Todavia, após análise detida de seus fundamentos, verifica-se que não há elementos fáticos ou jurídicos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida por esta Comissão.

Conforme previsão expressa do item 13.4 do Edital nº 004/2025, constitui causa de não habilitação (ou seja, a desclassificação) o não atingimento da pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, requisito indispensável para a habilitação da proposta. No caso concreto, restou apurado que a proposta apresentada pela ASCOJA obteve a pontuação final de 63 (sessenta e três) pontos, ficando, portanto, abaixo da nota mínima exigida pelo edital. Tal circunstância, por si só, acarreta a sua desclassificação automática. A Comissão de Seleção, tem conhecimento e compreensão da relevância social das atividades desenvolvidas por esta instituição, bem como pelas outras instituições parceiras do processo educacional do município.

Ao prezar pela lisura do edital, a Comissão de Seleção garante ter conduzido de forma justa, transparente e imparcial na avaliação dos critérios de classificação estabelecidos no próprio edital divulgado e tendo o público lido, entendido e consciente dos critérios para assim participar do chamamento público disponibilizando suas propostas para apreciação, avaliação e seleção junto as demais instituições, obedecendo às normas previstas no edital.

Ressalte-se que a exigência da pontuação mínima estava claramente estabelecida no edital desde a sua publicação em 30 de julho de 2025, não havendo

qualquer possibilidade de flexibilização da regra, sob pena de ofensa aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os participantes.

Quanto à alegação de questionamento sobre a constituição da Comissão de Seleção, cabe esclarecer que a mesma foi regularmente instaurada pela Portaria Municipal nº 304/2025, respeitando a competência da Administração Pública e garantindo a legalidade de todos os atos do processo. Não se verifica, portanto, qualquer irregularidade que comprometa a validade do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Seleção conhece o recurso interposto pela Associação dos Amigos de Jaíba – ASCOJA, mas o julga improcedente, mantendo a decisão de desclassificação da entidade, visto que a proposta alcançou apenas 63 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos prevista no item 13.4 do Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Jaíba/MG, 03 de setembro de 2025.


SHEILA PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão de Seleção


RAIMON GONÇALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Seleção


MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CARVALHO

Membro da Comissão de Seleção